

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor São Fidelis Empreendimentos Imobiliários Ltda (CPF/CNPJ 10.568.516/0001-90), São Ramiro Empreendimentos Imobiliários Ltda (CPF/CNPJ 11.768.356/0001-96), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 14 de setembro de 2021 às 09:30, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 24 de setembro de 2021 às 09:30, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Autos nº.	0070260-20.2015.8.16.0014 - Cumprimento de Sentença
Vara	10ª Vara Cível de Londrina/PR
Exequente (01)	Carlos Roberto De Souza (CPF/CNPJ 279.495.759-72)
End. Exequente	Rua Caracas, 1255, Apto. 1.706 T1, Edifício NYC Palhano, Santa Rosa, Londrina/PR, CEP 86050-070 (mov. 498.1 fl. 840.)
Adv. Exequente	Frederico Calheiro Zarelli (OAB/PR 49.342) (mov. 1.2 fl. 08)
Exequente (02)	Rejane Dias Das Neves (CPF/CNPJ 364.382.609-59)
End. Exequente	Rua Caracas, 1255, Apto. 1706 – T1, Edifício NYC Palhano, Santa Rosa, Londrina/PR, CEP 86050-070 (mov. 498.1 fl. 840.)
Adv. Exequente	Frederico Calheiro Zarelli (OAB/PR 49.342) (mov. 1.2 fl. 08)
Exequente (03)	Thiago Neves Souza (CPF/CNPJ 058.041.119-22)
End. Exequente	Rua Eurico Hummig, 300, Apto. 2302, Edifício Residencial Premiatto, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-464 (mov. 498.1 fl. 840.)
Adv. Exequente	Frederico Calheiro Zarelli (OAB/PR 49.342) (mov. 1.25 fl. 08)
Executado (a) (01)	São Fidelis Empreendimentos Imobiliários Ltda (CPF/CNPJ 10.568.516/0001-90)
End. Executado(a) (01)	Rua Alexandre Dumas, 1711, Edifício Birmann - 12º Andar 3 Conj.301 Parte, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo/SP, CEP 04717-911 (mov. 478.1 fl. 767.)
Adv. Executado	Humberto Rosetti Portela (OAB/SP 355.464), Júlio de Carvalho Paula Lima (OAB/SP 381.331), Milton Eduardo Cohen (OAB/SP 291.918), e Igor Góes Lobato (OAB/SP 307.482). (mov. 468.2 fl. 732 e mov. 513.1 fl. 870.)
Executado (a) (02)	São Ramiro Empreendimentos Imobiliários Ltda (CPF/CNPJ 11.768.356/0001-96)
End. Executado(a) (02)	Rua Alexandre Dumas, 1711, Edifício Birmann - 12º Andar 3 Conj.301 Parte, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo/SP, CEP 04717-911 (mov. 478.1 fl. 770.)
Adv. Executado	Humberto Rosetti Portela (OAB/SP 355.464), Júlio de Carvalho Paula Lima (OAB/SP 381.331), Milton Eduardo Cohen (OAB/SP 291.918), e Igor Góes Lobato (OAB/SP 307.482). (mov. 468.2 fl. 732 e mov. 513.1 fl. 870.)
Depositário Fiel (1)	São Ramiro Empreendimentos Imobiliários Ltda
End. da Guarda (01)	Rua Martinho Lutero, 77, Apt. 1504, Torre 02, Gleba Fazenda
Penhora realizada	06/06/2018 (mov. 254.1 fls. 631)
Débito Primitivo	R\$ 259.115,60 - 19/08/2019 (mov. 418.2 fl. 599)

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

Débito Atualizado R\$ 405.036,40 - 02/07/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 393.430,33
Apartamento nº 1504, situado no 15º pavimento superior, da Torre 02, do VICTORIA PARQUE, localizado a Rua Martinho Lutero nº 77, desta cidade, inclusive vaga de garagem nº 204 do 2º subsolo, medindo a área real total de 120,9293 m2, sendo 70,0000 m2 de área real privativa, 12,5000 m2 de área de garagem e 38,4293 m2 de área real de uso comum, correspondendo ao apartamento uma fração ideal das coisas comum do condomínio de 0,388235%, confrontando-se: A Leste com o recuo junto ao alinhamento predial da Rua Martinho Lutero e recuo junto ao lote de terras nº 36-A; ao Sul, com recuo que separa o apartamento de final 01, circulação e elevador; a Oeste com o apartamento de final 03 e circulação; ao Norte com o recuo junto ao lote de terras nº 36-C. Benfeitorias: O referido apartamento possui uma sala, um dormitório simples, um dormitório suíte ambos com piso laminado de madeira, cozinhas e lavanderia anexa, piso cerâmico. Apartamento novo. Matrícula nº 106.101 do CRI – 1º Ofício de Londrina/PR. Venda “Ad Corpus”.

Avaliação Primitiva R\$ 300.000,00 - 04/12/2018 (mov. 326.1 fls. 722/723)
Avaliação Atualizada R\$ 393.430,33 - 02/07/2021

Matrícula - Bem nº 1

Av.1/106.101 – ÔNUS –: CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO registrado sob nº 9/80.136, na matrícula nº 80.136, deste Ofício - credor: ITAÚ UNIBANCO S/A. devedora: SÃO FIDELIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Av.2/106.101 –ADITIVO – Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Credito para Construção - a) O prazo de carência de 06 meses, fica alterado para 11 meses; b) O prazo de amortização de 06 meses fica alterado para 12 meses; c) O prazo de vencimento final de contrato estabelecido para ocorrer em 21.01.2017, fica alterado para 21.12.2017

Av.3/106.101– ADITIVO - Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Credito Para Construção - a) O prazo de carência de 20 meses, fica alterado para 32 meses; b) O prazo de amortização de 03 meses fica mantido em 3 meses; c) O prazo de vencimento final de contrato estabelecido para ocorrer em 21.01.2017, fica alterado para 21.12.2018

R.4/106.101 – PENHORA – Autos 0070260-20.2015.8.16.0014 – 10ª Vara Cível de Londrina /PR – Executados: CARLOS ROBERTO DE SOUZA, REJANE DIAS DAS NEVES SOUZA e THIAGO NEVES SOUZA – Exequentes: SÃO FIDELIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e SÃO RAMIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AV.8/106.01 – ADITIVO - Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Credito para Construção - a) O prazo de carência passa a ser de 44 meses; b) O prazo de amortização fica mantido em 03 meses; c) A data de vencimento final de contrato fica alterada para 21/12/2019

AV12/106.01 – INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 0068062-10.2015.8.16.0014 - 7ª Vara Cível de Londrina - Indisponibilidade de bens de SÃO RAMIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

AV13/106.01 – INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 0064105-98.2015.8.16.0014 da 5ª Vara Cível de Londrina - Indisponibilidade de bens de SÃO RAMIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

AV.14/106.01 – ADITIVO - Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Credito para Construção - a) O prazo de carência passa a ser de 68 meses; b) O prazo de amortização fica mantido em 03 meses; c) A data de vencimento final de contrato fica alterada para 21/12/2021.

AV15/106.01 – INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 0078891-50.2015.8.16.0014 da 8ª Vara Cível de Londrina - Indisponibilidade de bens de SÃO RAMIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

AV16/106.01 – INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 0074065-73.2018.8.16.0014 da 4ª Vara Cível de Londrina - Indisponibilidade de bens de SÃO RAMIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Ônus - Bem nº 1

DÉBITOS IPTU R\$ 2.963,26 ATÉ 27/01/2020

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente; 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor) nos casos de acordo ou pagamento, pagos respectivamente pelo executado.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **São Fidelis Empreendimentos Imobiliários Ltda (CPF/CNPJ 10.568.516/0001-90)**, **São Ramiro Empreendimentos Imobiliários Ltda (CPF/CNPJ 11.768.356/0001-96)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública,, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

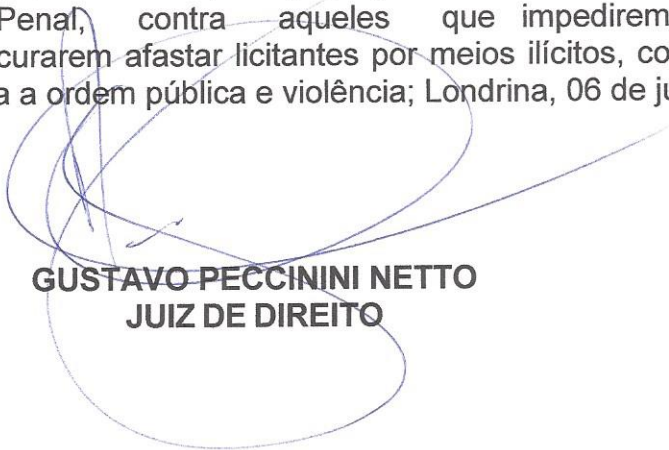
OBSERVAÇÕES:

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Londrina, 06 de julho de 2021.



GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor PIONNER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE (CPF/CNPJ 17.621.528/0001-80), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 14 de setembro de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 24 de setembro de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Autos nº.	0005914-89.2017.8.16.0014 - Execução de Título
Extrajudicial.	
Vara	10ª Vara Cível de Londrina/PR
Exequente (01)	CAMILA GOMES ALVES (CPF/CNPJ 072.835.899-96)
End. Exequente	Rua Waldenir Costa, nº 122, Conjunto Habitacional Alexandre
Urbanas, Londrina/PR, CEP	86037-680 (mov. 1.1 fls.3.)
Adv. Exequente	Tatiana Gonçalves André (OAB/PR 44.249) (mov. 1.2 fls.10.)
Exequente (02)	DOUGLAS MERINO DE LIMA (CPF/CNPJ 044.895.239-47)
End. Exequente	Rua Waldenir Costa, 122, Conjunto Habitacional Alexandre
Urbanas, Londrina/PR, CEP	86037-680 (mov. 1.1 fls.3.)
Adv. Exequente	Tatiana Gonçalves André (OAB/PR 44.249) (mov. 1.2 fls.10.)
Executado (a) (01)	PIONNER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
(CPF/CNPJ 17.621.528/0001-80)	
End. Executado(a) (01)	Rua Marechal Hermes da Fonseca, 258, Sala F 2, Hedy,
Londrina/PR, CEP 86062-170	(mov.480.1, fls.1459.)
Adv. Executado	Miguel Salih El Kadri Teixeira (OAB/PR. 44.248) (mov.149.2,
fls.282.)	
Depositário Fiel (1)	Pionner II Investimentos Imobiliários Spe Ltda, (CNPJ:
17.621.528/0001-80)	
End. da Guarda (01)	Estrada dos Pioneiros, 2677, Jardim Morumbi, Londrina/PR,
CEP 86036-370 (mov. 102.1	fls.259.)
Penhora realizada	16/08/2017 (mov.107.1 fls.214).
Débito Primitivo	R\$ 77.009,96 - 01/03/2021 (Mov.502.2 Fls. 1491)
Débito Atualizado	R\$ 84.463,79 - 08/07/2021

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 6.835.492,63

Lote de terras nº 4/D-2, destacado do Lote nº 4/D, com área de 10.000,00 (dez mil) metros quadrados, situado na Gleba Lindoia, deste município e comarca de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: - Partindo de um marco de madeira cravado junto a margem da estrada de ferro (Rede Viação, Paraná-Santa Catarina) divisório com o lote 4-D. Daí segue rumo 29º 28' SE na distância de 209,52 metros, confrontado com o lote nº 4-D; daí, segue no rumo 57º 40' NE, na distância de 49,073 metros, pela margem da estrada, daí segue no rumo 29º 28' NW, na distância de 198,00 metros, confrontado com o lote nº 4-E, Até a estrada: daí segue rumo 70º 45' SW, pela margem da estrada., Benfeitorias abandonadas e obras iniciadas. Na frente do lote, a obra do plantão de vendas encontra-se em ruínas, porém, andando pelo terreno percebe-se que a obra de fundações para quatro (4) blocos de edifícios foram iniciadas, bem como o lote está murado na lateral leste e nos

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

fundos e em parte da lateral oeste que se confronta com o lote D1 denominada chácara dos 30 (trinta). Matrícula nº 3.547 do 4º CRI de Londrina-PR”. Venda “Ad Corpus”.

Avaliação Primitiva R\$ 6.358.179,84 - 11/04/2020 (mov.392.1 FL. 1311/1319).
Avaliação Atualizada R\$ 6.835.492,63 - 19/07/2021

Matrícula - Bem nº 1

AV. 10/3.547 – ADITIVO E RETIFICAÇÃO – Os outorgantes e reciprocamente Outorgados. VITOR DE SOUZA CARDOSO, casado com ROSELI ORMENEZE CARDOSO, e de outro lado como Outorgado e reciprocamente Outorgantes, BRN HOLDING INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Ratificam as condições ajustadas nas referidas escrituras.

AV. 12/3.547- AVERABÇÃO DE AÇÃO – Existência de ação de obrigação de fazer cumulada com pedido de indenização por danos morais e pedido de antecipação de tutela Autos nº 0063748-89.2013.8.16.0014 da 3ª Vara Cível de Londrina requerido por ALEXANDE VIENTE DO NASCIMENTO, EGYDIO BOLONHEZI FILHO, FERNANDO DE FREITAS NORONHA, SIRLENE APARECIDA GONÇALVES E SUSYANNE PEREIRA DA SILVA , contra CENTRAL DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA e METACON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

AV. 13/3.547- AVERBAÇÃO – fica AVERBADO que a demanda sob nº12 objeto desta matricula se atina às unidades autônomas 23-A (mov.1.26 e 1.47). 33-B (mov.1.27 e 1.51): 38-C (mov. 1.24 e 1.38): 47-C (mov. 1.23 e 1.31): e 48-A (mov. 1.25 e 1.40).

AV. 14/3.547 - RE-RATIFICADO o MEMORIAL DESCRITIVO no que consiste a ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO de “MORADAS VINCENZA” para “ PIONEIROS BOULEVARD” .

AV. 15/3.547 – PENHORA - autos nº 0058692-70.2016.8.16.0014 da 5ª Vara Cível de Londrina/PR. Execução de Título Extrajudicial, fica o imóvel objeto desta matricula penhorado a favor de 1) LUCIANA JARDIM PRAZERES, 2) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA, 3) RICCIERI DE DANIELLI PRAZERES, 4) RAFAEL ROGGIA FRIEDRICH, movida contra PIONER II INVESTIMENTOS SPE LTDA.

AV. 16/3.547 - AVERABÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, autos nº 0079351-03.2016.8.16.0014 da 4ª Vara Cível de Londrina, EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida por MARCOS RIBEIRO e sua esposa SANDRA CRISTINA ASTOLPHO, ação movida contra. PIONEER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

AV. 17/3.547- ARRESTO –autos nº 0031046-51.2017.8.16.0014 da 3ª Vara Cível de Londrina, fica averbado o ARRESTO, sobre o imóvel objeto desta matricula à favor de CELIANA APARECIDA PEDROSO., ação movida contra BRN INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e PIONER II INVESTIMENTOS SPE LTDA.

AV. 18/3.547 – AVERBAÇÃO – Tem a presente averbação a finalidade de informar o nº da prenotação e Selo, que restou omisso no registro nº17 deste matricula.

R. 19/3.547- PENHORA – Autos 0079622-46.2015.8.16.0014 da 3ª Vara Cível de Londrina, PENHORA a favor de SILVA REGINA DE ANGELIS PEREIRA movida contra PIONER II INVESTIMENTOS SPR LTDA e PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

R. 20/3.547- PENHORA- autos nº 0079351-03.2016.8.16.0014 da 4ª Vara Cível de Londrina, ficam os direito que o executado possui sobre o imóvel matricula PENHORADO a favor do MARCOS RIBEIRO e sua esposa SANDRA CRISTINA ASTOLPHO, por ação movida contra PIONER II INVESTIMENTOS SPE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

AV. 21/3.547- PENHORA - autos nº 0053689-37.2016.8.16. da 6ª Vara Cível de Londrina, ficam os direito que o executado possui sobre o imóvel matrícula PENHORADO a favor de OPERACIONAL SERVIÇO LDTA-ME e OUTROS contra PIONER II INVESTIMENTOS SPE LTDA.

AV. 22/3.547- PENHORA - autos nº 0074076-73.2016.8.16.0014 da 3ª Vara Cível de Londrina, ficam os direito que o executado possui sobre o imóvel matrícula PENHORADO a favor de GUIOMAR MELLO DA SILVA, contra PIONER II INVESTIMENTOS SPE LTDA.

AV. 23/3.547- PENHORA - extraído dos autos nº 0073465-23.2016.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial da 7ª Vara Cível de Londrina, ficam os direito que o executado possui sobre o imóvel matrícula PENHORADO a favor de DANILO MAXIMIANO PEREIRA e ANDRESSA SANTOS COSTA, movida contra PIONER II INVESTIMENTOS SPE LTDA.

R. 24/3.547- PENHORA - autos nº 0062681-84.2016.8.16.0014 da 2ª Vara Cível de Londrina, ficam os direito que o executado possui sobre a fração ideal de 0,004759651 (do solo e partes comuns) do imóvel objeto desta matrícula, correspondendo a unidade futura do empreendimento "Pioneiros Boulevard"- Apartamento nº 46 bloco A PENHORADO em favor de PRICILA OLIVEIRA CARVALHO RODRIGUES e REGINALDO SAMPAIO, contra PIONER II INVESTIMENTOS SPE LTDA.

R. 25/3.547- PENHORA - autos nº 0006799-06.2017.8.16.0014 da 10ª Vara Cível de Londrina, fica o imóvel objeto dessa matrícula PENHORADO a favor de ROSEMEYRE DOS SANTOS DE JESUS, na ação movida contra PIONER II INVESTIMENTOS SPE LTDA.

R. 26/3.547 - AVERABÇÃO DE EXECUÇÃO: autos nº 026565-11.2018.8.16.0014, da 1ª Vara Cível de Londrina, fica averbada nesta matrícula a existência de AÇÃO DE EXECUÇÃO, movida por AGROPECUÁRIA CABRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. e MARIA HELENA ROCHA CABRAL contra 1)BRN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA , 2) Cristiane Renee Moraes Fogaça, 3) GIOVANNA MORAES FOGAÇA, 4) M & T A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, 5) M T A CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., 6) MARIA VICTORIA MORAES FOGAÇA, 7) PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 8) PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 9) RENATO ALCANTARA FOGAÇA, 10) SUL INVEST HOLDING LTDA.

R. 27/3.547- PENHORA - autos nº 0076885-36.2016.8.16.0014 da 1ª Vara Cível de Londrina, fica o imóvel objeto dessa matrícula PENHORADO a favor de FRANCISCO XAVIER FERRACIOLI e MONICA LOPES FERRACIOLI, contra PIONER II INVESTIMENTOS SPE LTDA.

AV. 28/3.547- RETIFICAÇÃO - autos nº0079351-03.2016.8.16.0014 da 4ª Vara Cível de Londrina., Fica RETICICADA o registro da PENHORA R-20, desta matrícula para que a mesma recaia sobre o imóvel e todos os direitos do devedor.

R. 29/3.547- PENHORA - autos nº 0011792-92.2017.8.16.0014 da 4ª vara cível de Londrina/PR. Exequente: ACIR FERREIRA DA SILVA. Executada: PIONER II INVESTIMENTOS SPE LTDA.

R.30/3.547 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Requerido: ELVIS CASTRO VIEIRA - em face de: BRN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CRISTIANE RENEE MORAIS FOGAÇA, GIOVANNA MORAES FOGAÇA, MTA MORAES FOGAÇA, MARIANA MORAES FOGAÇA, NABIH BOU ROUJEILE, PIONER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RENATO ALCANTARA FOGAÇA e SUL INVEST HOLDING LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

R.31/3.547 - PENHORA - Autos 0062945-04.2016.8.16.0014 - 1ª Vara Cível de Londrina - Exequente: IGOR UNICA GREGO - Executados: BRN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CRISTIANE RENEE MORAIS FOGAÇA, GIOVANNA MORAES FOGAÇA, ICON NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, MARIA VITÓRIA MORAES FOGAÇA, MARIA MORAES FOGAÇA. NABIH BOU ROUJEILLE, PIONER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RENATO ALCANTARA FOGAÇA, RILTON YUDI IKEDA e SUL INVEST HOLDING LTDA.

R.32/3.547 - ARRESTO- Autos 0040071-20.2019.8.16.0014 – da 7ª Vara Cível de Londrina - Exequente: TATIANA BISPO DA CRUZ - Executados: BRN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CRISTIANE RENEE MORAIS FOGAÇA, GIOVANNA MORAES FOGAÇA, MTA MORAES FOGAÇA, MARIA VICTORIA MORAES FOGAÇA, MARIANA MORAES FOGAÇA, PIONER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RENATO ALCANTARA FOGAÇA, RENATO ALCANTARA FOGAÇA e SUL INVEST HOLDING LTDA.

R.33-3.547 – PENHORA - autos nº 0026452-23.2019.8.16.0014 da 5ª Vara Cível desta comarca – Exequente: Elvis Castro Vieira e Josiane Schoten Vieira – Executados: BRN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA .

AV.34-3.547 - AÇÃO DE EXECUÇÃO – Autos 0041697-74.2019.8.16.0014 da 4ª Vara Cível de Londrina. REQUERIDA POR BRUNO ROBERTO CASTRO VIEIRA – em fase de PIONER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - BRN HOLDING INESIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA– SUL INVEST HOLDING LTDA; PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBIIÁRIOS LTDA; M.T.A CONSTRUÇÕES CÍVIES LTDA; RENATO ALCANTARA FOGAÇA; CRISTIANE RENEE MORAES FOGAÇA; GIOVANA MORAES FOGAÇA; MARIANA MORAES FOGAÇA AQUINO; MARIA VICTÓRIA MORAES FOGAÇA, NABIB BOU ROUJEILE.

R.35-3.547 – ARRESTO - Autos nº 0067844-40.2019.8.16.0014 da 6ª Vara Cível de Londrina/PR – AUTOR: PEDREIRA GUARAVERA LTDA – RÉUS: BRN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA – PIONER II INVESTIMENTOS SPE LTDA.

AV.36-3.547 – Informações complementares do R/34 desta matrícula; Autos 0041697-74.2019.8.16.0014 da 4ª Vara Cível de Londrina.

R.37-3.547 – PENHORA - autos nº 0041697-74.2019.8.16.0014 da 4ª Vara Cível desta comarca – Exequente: BRUNO ROBERTO CASTRO VIEIRA – Executados: BRN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA – CRISTIANE RENEE MORAES FOGAÇA – GIOVANNA MORAES FOGAÇA – M.T.A CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – MARIA VICTORIA MORAES FOGAÇA – MARIANA MORAES FOGAÇA – NABIH BOU ROUJEILE – PIONER II INVESTIMENTOS SPE LTDA – PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – RENATO ALCANTARA FOGAÇA – SUL INVEST HOLDING LTDA.

R.38-3.547 – ARRESTO - Autos nº 0031061-15.2020.8.16.0014 da 2ª Vara Cível de Londrina/PR – AUTOR: WANDERLEY CARVALHO – RÉUS: BRN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA – PIONER II INVESTIMENTOS SPE LTDA.

AV.39-3.547 – INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0041697.74.2019.8.16.0014 da 4ª Vara Cível de Londrina/PR – indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, pertencente à BRN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

R.40-3.547 – PENHORA - autos nº 0053842-07.2015.8.16.0014 da 6ª Vara Cível desta comarca – Exequente: EUNIZIA FERNANDES GONÇALVES – Executados: PIONER II INVESTIMENTOS SPE LTDA – PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – RENATO ALCANTARA FOGAÇA – SUL INVEST HOLDING LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente; 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor) nos casos de acordo ou pagamento, pagos respectivamente pelo executado.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **PIONNER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE (CPF/CNPJ 17.621.528/0001-80)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública,, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Londrina, 20 de julho de 2021.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor MARIA CLARISSE PODESTA ROMERO (CPF/CNPJ 529.448.759-49), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 14 de setembro de 2021 às 09:30, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 24 de setembro de 2021 às 09:30, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Autos nº.	0032116-69.2018.8.16.0014	-	Execução	de	Título
Extrajudicial					
Vara	10ª Vara Cível de Londrina/PR				
Exequente (01)	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL		NOVO		HORIZONTE
(CPF/CNPJ 80.924.194/0001-50)					
End. Exequente	Rua Isaías Nunes da Silva, 70, Jardim Bandeirantes, Londrina/PR, CEP 86065-405 (mov.1.1 fl. 03)				
Adv. Exequente	Marcus Vinícius Ginez da Silva (OAB/PR 30.664) e Yuri Augustus Barbosa Vargas (OAB/PR. 61.470) (mov.1.2 fl. 08)				
Executado (a) (01)	MARIA CLARISSE PODESTA ROMERO				(CPF/CNPJ 529.448.759-49)
End. Executado(a) (01)	Rua Pio XII, 626, 11º Andar, Apto 1102, Centro, Londrina/PR, CEP 86020-381 (mov.114.2 fl. 244.)				
Adv. Executado	Haroldo de Sá Stábile (OAB/SP 212.758) e Carla Regina Sylla (OAB/SP 158.636). (mov.114.2 fl. 244.)				
Depositário Fiel (1)	MARIA CLARISSE PODESTA ROMERO (CPF:529.448.759-49)				
End. da Guarda (01)	Rua Isaías Nunes da Silva, 70, Apto.32 - Bl. B6, Jardim Bandeirantes, Londrina/PR, CEP 86065-405 (mov.1.1 fl. 03)				
Penhora realizada	23/02/2021 (mov.194.1 fl. 398)				
Débito Primitivo	R\$ 23.780,05 - 24/03/2021 (mov.199.2 fls. 405/410).				
Débito Atualizado	R\$ 25.792,38 - 20/07/2021				
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 130.369,07				
Apartamento nº 32, situado no 2º pavimento superior do Bloco B-6, do Conjunto Residencial Novo Horizonte, localizado à Rua Projetada "2" nº 70, desta cidade, com área total de 66.9069m², área privativa de 61,2801 m², área comum de 5,6268 m², área útil de 54,2000 m², fração ideal do terreno de 0,0071802 do total ou 93,30296 m² do terreno, confrontando-se "A Norte com a área de iluminação, hall e escadaria; a Sul com a área não edificada junto à Rua Serra do Tumucumac; a Leste com o apartamento nº 31; e a Oeste com a área não edificada junto à recreação e Rua Projetada 1". Apartamento popular, três dormitórios uma sala ambos piso taco de madeira, uma cozinha conjugada com lavanderia e um wc, no térreo uma vaga de garagem. Matrícula nº 37.563 do 1º CRI de Londrina. Venda Ad Corpus.					
Avaliação Primitiva	R\$ 130.000,00 - 07/06/2021 (mov.217.1 fl. 433/434).				
Avaliação Atualizada	R\$ 130.369,07 - 20/07/2021				

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

Matrícula - Bem nº 1

R.01/Matr.37.563 – COMPRA E VENDA – Adquirentes: JURANDYR DA SILVA ROMERO e MARIA CLARISSE PODESTA ROMERO; Vendedores: COOPERATIVA HABITACIONAL BANDEIRANTES DE LONDRINA.

R.07/Matr.37.563 – SEQUESTRO – Carta Precatória nº 319/000 - Autos 2000.90480-8 (IPL nº 2000.45291.5) da 10ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal. Requerente: JUSTIÇA PÚBLICA; Requerido: MARCELO MOACIR BORELLI.

R.08/Matr.37.563 – PARTILHA - Adquirente: MARIA CLARISSE PODESTA ROMERO; Transmittente: ESPÓLIO DE JURANDYR DA SILVA ROMERO

R.09/Matr.37.563 – PENHORA - Autos 0032116-69.2018.8.16.0014 da 10ª Vara Cível de Londrina; Exequente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE; Executada: MARIA CLARISSE PODESTA ROMERO; PENHORA sobre a fração ideal correspondente a executada.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente; 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor) nos casos de acordo ou pagamento, pagos respectivamente pelo executado.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MARIA CLARISSE PODESTA ROMERO (CPF/CNPJ 529.448.759-49)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública,, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Londrina, 20 de julho de 2021.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **JORGE NOBILE. (CPF/CNPJ 360.528.769-72), LEILA MARQUES DORTA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 535.633.959-34),** com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 14 de setembro de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 24 de setembro de 2021 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 80% da avaliação. Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão de atos presenciais em razão do estado de pandemia conforme consta do Decretos Judiciários, Municipais e Estaduais, o leilão ocorrerá somente de forma eletrônica, observadas as formalidades de praxe. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0025912-43.2017.8.16.0014 - Cumprimento de sentença
Vara 3ª Vara Cível de Londrina/PR
Exequente (01) COLÉGIO INTERATIVA EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO S/S LTDA. - EPP (CPF/CNPJ 78.296.027/0001-60)
End. Exequente Rua Ivaí, 317, Vila Nova, Londrina/PR, CEP 86025-440
Adv. Exequente Luciano Bignatti Niero (OAB/PR 49.321) (mov.1.2 fl. 8)
Executado (a) (01) **JORGE NOBILE. (CPF/CNPJ 360.528.769-72)**
End. Executado(a) (01) Rua Gago Coutinho, 794, Caravelle, Londrina/PR, CEP 86039-190 (45.1 fl. 101)
Adv. Executado Leila Marques Dorta De Oliveira (OAB/PR 99555); Jaqueline Messias Dos Santos (OAB/PR 91050)
Executado (a) (02) **LEILA MARQUES DORTA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 535.633.959-34)**
End. Executado(a) (02) Rua Gago Coutinho, 794, Londrina/PR, CEP 86039-190
Adv. Executado Leila Marques Dorta De Oliveira (OAB/PR 99555); Jaqueline Messias Dos Santos (OAB/PR 91050)
Depositário Fiel (1) JORGE NÓBILE
End. da Guarda (01) Lugar Determinado Curraes, Balneário Guacyara, s/n, Matinhos/PR, CEP 83260-000 (mov.160.1 fl. 301)
Penhora realizada 26/11/2018 (mov.160.1 fls. 301)
Débito Primitivo R\$ 33.050,94 - 26/07/2018 (mov. 142.1, fls. 261)
Débito Atualizado R\$ 59.803,75 - 09/07/2021
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 733.838,63
01 Lote de terreno rural, com área de 151.8578 ha, situado no lugar denominado CURRAES, neste Município e Comarca de Matinhos-PR; com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição da parcela 01/02, deste perímetro, com 113.2615 ha, assim descrita: Vértice Código AYC-M-1790 Longitude-48° 32'19,572" Latitude -25° 42'27,750" Altitude (m) 1,079 Segmento Código vante AYC -M-1755 Azimute 119°04'Dist. (m) 3665,5 confrontando com posse Balneário Guacyara; AYC-M-1755 -48° 30'24,652 "25°43'25,631" 2,0 AYC-M-1779 191°04'327,52 confrontando com CNS: 08.423-6 – Mat. 36577 – Parcela nº 02; AYC-M- 1779 48° 30'26,908" -25° 43'36,076" 2,0 AYC-M-1791

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSKY LQ2ZK NCHBT U9BXY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSKY LQ2ZK NCHBT U9BXY

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

298°48'3330,65 confrontando com posse Sociedade Imobiliária Caravelas: AYC-M-1791-48°32'11,598"- 25°42'43,917" 2,138 AYC-P-5536 322°23' 38,1 confrontando com Rio Guaraguaçu AYC-P-5536 -48°32'12,432" -25°42'42,936" 0,032 AYC-P-5537 327°31'83,43 confrontando com Rio Guaraguaçu; AYC-P-5537-48°32'14,039"-25°42'40,649" 0,453 AYC-P-5538-338°51'73,48" confrontado com Rio Guaraguaçu; AYC-P-5538-48°32'14,990"-25°42'38,422" 0,236 AYC-P-5539 09° 27'75,65 confrontando com Rio Guaraguaçu; AYC-P-5539-48°32'14,544" 25° 42'35,997" 0,236 AYC-P-5540 353°07'74,14 AYC-P-5540-48°32'14,862"-25°42'33,605"2,022AYC-P-5541-283°06'22,53" confrontado com Rio Guaraguaçu AYC-P-5541-48°32'15,649" -25° 42'33,439" 0,118 AYC-P-5542 264°00'43,31 confrontando com Rio Guaraguaçu AYC-P-5542- 48°32'17,194" -25° 42'33,586" 2,916 AYC-P-5543 227° 48'141,05 confrontando com Rio Guaraguaçu; AYC-P-5543 -48°32'20,943" 25° 42'36,664 " – 0,281 AYC-P-5544 217°35'26,6" com Rio Guaraguaçu, AYC-P-5544 -48°32'21,525" 25° 42'37,349" 0,023 AYC-P-5545 306°26'26,79" confrontado com Rio Guaraguaçu; AYC-P-5545 -48°32'22,298" -25°42'36,832" – 0,192 AYC-P-5546 -24°08'73,82 confrontando com Rio Guaraguaçu; AYC-P-5546 -48°32'21,215" - 25° 42'34,643" – 0,168 AYC-P-5547 -25°50'107,5 confrontando com Rio Guaraguaçu AYC-P-5547 -48°32'19,534" -25°42'31,499" -0,197 AYC-P-5548 -359°10'82,17" confrontando com Rio Guaraguaçu AYC-P-5548 -48°32'19,576" -25°42'28,829" 1,51 AYC-M-1790 00°00'33,21 confrontando com Rio Guaraguaçu descrição da parcela 02/02: Vernice Código AYC-M-1755 Longitude -48°30'24,652"Latitude -25°43'25,631" altitude (m) 2,0 Segmento vante Código AYC-M-1805Azimute 119° 03'Dist. (m) 300,28 confrontando com posse Balneário Guacyara AYC-M-1805 -48°30'15,236" -25°43'30,371 – 5,287 AYC-M-1782 118° 09'939,52 confrontando com posse Balneário Guacyara AYC-M1782 -48°29'45,521" -25°43'44,781" 3,201 AYC-V-1000388 209° 40' 166,79 confrontando com vala sem denominação; AYC-V 1000388-48°29'48,484- 25°43'55153"5,735 AYC –M -1808 304°40'496,42 confrontando com vala sem denominação, AYC-M-1808-48°30'07031 AYC –M 1740-48°29'52,385"- 25°43'45,975" -4,875; AYC-M1755 -11°04'327,52" Confrontando com CNS: 08.423-6 Matrícula 36.577 – Parcela nº 01 Cadastro INCRA INCRA 702.048.286.893-9. Trata-se de imóvel rural de larga extensão, limítrofe dos Balneários Guacyara, Albatroz e com o Rio Guaraguaçu, composto de mata atlântica preservada, porém não encontrei acesso. Matrícula nº. 44.496 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos-PR

Avaliação Primitiva R\$ 565.000,00 - 13/03/2019 (mov. 176.2, fls. 338)
Avaliação Atualizada R\$ 733.838,63 - 09/07/2021

Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIOS: Ivan Mario Koch (cpf 005.998.839-87) e sua esposa EDITE KOCH e JORGE NOBILE.

AV.01/Matr.44.496 – GEORREFERENCIAMENTO – procede-se esta averbação para fazer constar a abertura da presente matrícula.

R.02/Matr.44.496 – PENHORA – Autos nº 0025912-43.2017.8.16.0014, expedido pela 3ª Vara Cível de LONDRINA. Credor: Colégio Interativa Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio SS Ltda. Devedor: Jorge Nobile e Leila Marques Dorta de Oliveira.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSKY LQZK NCHT U9BXY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSKY LQZK NCHT U9BXY

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JORGE NOBILE. (CPF/CNPJ 360.528.769-72), LEILA MARQUES DORTA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 535.633.959-34),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/pPraça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débito de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
6. Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que oferte preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
7. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSKY LQZK NCHBT U9BXY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSKY LQZK NCHBT U9BXY

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

- 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
 10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
 11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
 12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
 13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
 14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 15 de julho de 2021. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
JUÍZ(A) DE DIREITO

LE0014CV003 54 66E.DOC

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSKV LQ2ZK NCHBT U9BXY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8SN HS3MA 4JDCD GX3FK